

EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, PDSE, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para realização de período de estudos/pesquisa no 1º semestre de 2026, conforme dispõe este Edital.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1.1 O PDSE é um Programa da CAPES, que oferece bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização das Instituições de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil podem realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 As bolsas concedidas pelo PDSE são destinadas a discentes que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4 Por meio do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado-Sanduíche, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) meses, com início em janeiro ou fevereiro de 2026.

1.5 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I)** Mensalidade;
- II)** Auxílio deslocamento;
- III)** Auxílio instalação;
- IV)** Auxílio seguro-saúde;
- V)** Adicional localidade, quando for o caso.

1.6 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.7 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição

familiar e salarial.

1.8 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.9 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.10 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.11 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.

1.12 Outras informações sobre o PDSE/CAPES estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

2 DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NA UNICENTRO

2.1 A cota de bolsas disponibilizada à UNICENTRO é constituída de uma bolsa por Programa de Pós-Graduação (PPG) com curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2.1.1 Os cursos de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, têm direito a uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.1.2 Os PPGs em rede tem uma cota por cada instituição participante.

2.2 A UNICENTRO realizará o processo seletivo interno conforme as normas estabelecidas no Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf.

2.3 Caso um PPG não utilize a vaga da sua respectiva cota, esta poderá ser remanejada para outro PPG, sendo dada prioridade ao candidato que:

I) Obtiver aprovação na 2º colocação em PPG que não tenha enviado aluno ao exterior na última edição do PDSE.

II) Obtiver aprovação na 2º colocação da vaga de PPG com maior número de candidatos aprovados.

III) Possuir orientador diferente do candidato classificado na 1ª colocação para a vaga do seu respectivo PPG.

IV) Ter integralizado a maior porcentagem de créditos obrigatórios em disciplinas do seu programa de doutorado.

V) Possuir o maior tempo de matrícula em curso de doutorado da UNICENTRO.

VI) Sorteio.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NA UNICENTRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1 O orientador na UNICENTRO deverá, obrigatoriamente:

- I)** Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- II)** Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III)** Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.
- IV)** Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I)** Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- II)** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III)** Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1 Podem participar deste Processo Seletivo Interno, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, conforme segue:

- I)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II)** Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III)** Estar regularmente matriculado em Curso de Doutorado da UNICENTRO, nos termos do item 2.1 deste Edital.
- IV)** Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- V)** Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

VI) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos), tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES, conforme cronograma do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.

VII) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os exames de proficiência aceitos pela CAPES.

VIII) Ter identificador *ORCID (Open Researcher and Contributor ID)* válido no ato da inscrição no sistema da CAPES, conforme cronograma do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.

IX) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

XI) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.

5.2 O período de inscrições terá início no dia **28 de agosto de 2025**, e término no dia **8 de setembro de 2025**.

5.3 A inscrição deve ser realizada por meio de protocolo *online*, direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), conforme segue:

I) Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”.

II) Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SELEÇÃO BOLSA - PROPESP”, digitar no campo Solicitação: “EDITAL N° 119/2025-PROPESP/UNICENTRO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PDSE/CAPES – 1º SEMESTRE DE 2026”, e clicar no botão “Próximo”.

III) Na guia “Anexos”, realizar o *upload* dos seguintes documentos:

a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo: i) justificativa e problema de pesquisa; ii) objetivos; iii) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa; iv) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta; v) metas e ações para a coleta dos dados no exterior; vi) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Não será homologado plano de pesquisa restrito em revisão de literatura e/ou formatação do texto da tese e/ou com tema sem aderência à tese.

b) Currículo Lattes atualizado.

c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

d) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo no Anexo V do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V__MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf.

e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_exterior_1_.pdf.

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf.

g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

h) Documentos complementares, em atendimento à exigência do PPG de vínculo do candidato (verificar se há documentos complementares exigidos no Anexo referente ao processo avaliativo do PPG, conforme indicação no item 7.1 deste Edital).

5.3.1 Referente aos itens “e” e “f”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme informações do Anexo IV do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao_.pdf.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos itens **4.1, 5.2 e 5.3** deste Edital.

6.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção.

6.3 O Edital de homologação será divulgado no dia **9 de setembro de 2025**, no endereço

<https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

6.4 A interposição de recursos referente ao Edital de Homologação deve ser efetivada por meio do protocolo *online* da Unicentro, a partir do endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, direcionado para a PROPESP, nos dias **10 e 11 de setembro de 2025**. As solicitações devem estar devidamente fundamentadas (anexos, se houverem, em formato PDF).

6.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **12 de setembro de 2025**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

6.5.1 Caso constate-se procedente o recurso interposto, poderá haver alteração na homologação das inscrições.

7 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pelos respectivos Programas de Pós-Graduação, nos dias **15 e 16 de setembro de 2025**, conforme descrito nos anexos indicados a seguir:

PPG	Informações sobre o Processo Seletivo Interno
Agronomia	ANEXO I (páginas 10 e 11 deste Edital)
Bioenergia	ANEXO II (páginas 12 e 13 deste Edital)
Biologia Evolutiva	ANEXO III (páginas 14 e 15 deste Edital)
Ciências Farmacêuticas	ANEXO IV (página 16 deste Edital)
Ciências Florestais	ANEXO V (páginas 17 e 18 deste Edital)
Desenvolvimento Comunitário	ANEXO VI (página 19 deste Edital)
Educação	ANEXO VII (página 20 deste Edital)
Geografia	ANEXO VIII (páginas 21, 22 e 23 deste Edital)
Letras	ANEXO IX (páginas 24 e 25 deste Edital)
Química Aplicada	ANEXO X (página 26 deste Edital)

7.2 A Banca Examinadora será indicada pelos PPGs, e divulgada em edital específico.

7.3 Além dos itens avaliados segundo as informações dos Anexos supracitados, todos PPGs devem considerar no processo de avaliação a adequação do plano de pesquisa conforme descrição na letra “a” do inciso III do item 5.3 deste Edital.

7.4 Inscrições com plano de pesquisa incompleto e/ou sem aderência ao tema da tese e/ou que planejem somente revisão de literatura e/ou formatação do texto da tese devem ser indeferidas pelos PPGs.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seleção interna será divulgado no dia **17 de setembro de 2025**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

8.2 A interposição de recursos referente ao resultado deve ser efetivada por meio do protocolo online da Unicentro, a partir do endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, direcionado para a PROPESP, nos dias **18 e 19 de setembro de 2025**. As solicitações devem estar devidamente fundamentadas (anexos, se houverem, em formato PDF).

8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **23 de setembro de 2025**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propsesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

8.3.1 Caso constate-se procedente o recurso interposto, poderá haver alteração no resultado deste Edital.

8.4 O resultado final deste processo seletivo interno será divulgado no dia **23 de setembro de 2025**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propsesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

9 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

9.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrevogavelmente, as normas estabelecidas neste Edital e no Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.

10 DA INSCRIÇÃO NO EDITAL nº 17/2025-PDSE/CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 Os candidatos selecionados neste processo seletivo interno devem realizar inscrição para concorrer às bolsas a serem concedidas pelo PDSE/CAPES, observando todas as normas e prazos estabelecidos no Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.

10.2 A concessão da bolsa aos selecionados no processo seletivo está condicionada diretamente à disponibilização da cota, aos seus respectivos PPGs, pela CAPES.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas do processo seletivo interno da UNICENTRO e do processo seletivo da Capes são:

Inscrição no processo seletivo interno da UNICENTRO	De 28 de agosto a 8 de setembro de 2025
Homologação das inscrições para o processo seletivo interno	Dia 9 de setembro de 2025
Interposição de recursos referentes ao Edital de Homologação	Dias 10 e 11 de setembro de 2025
Resultado da análise dos recursos interpostos ao Edital de Homologação	Dia 12 de setembro de 2025
Realização do processo seletivo interno da UNICENTRO	Dias 15 e 16 de setembro de 2025
Divulgação do resultado do processo seletivo interno da UNICENTRO	Dia 17 de setembro de 2025
Interposição de recursos referentes ao resultado do processo seletivo interno da UNICENTRO	Dias 18 e 19 de setembro de 2025

Resultado da análise dos recursos interpostos ao Edital de Homologação	Dia 23 de setembro de 2025
Divulgação e homologação do resultado final do processo seletivo interno da UNICENTRO	Dia 23 de setembro de 2025
Inscrição, pelos selecionados no processo seletivo interno da UNICENTRO, no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 24 de setembro a 7 de outubro de 2025
Homologação, pela PROPESP/UNICENTRO, dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 13 a 17 de outubro de 2025
Publicação, pela Capes, da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 20 de outubro a 7 de novembro de 2025
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 7 de novembro de 2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 17 de novembro de 2025
Início, pelos bolsistas, das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A PROPESP/UNICENTRO poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.3 A PROPESP/UNICENTRO não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios .

12.4 A PROPESP/UNICENTRO, mesmo com a aprovação de candidatos pelo PPG, se reserva do direito de indeferir inscrições, em caso de descumprimento das normas deste Edital ou do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.

13 OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail propesp@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 27 de agosto de 2025.



Prof. Dr. Paulo Roberto da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 306/2024-GR/UNICENTRO



UNICENTRO

ANEXO I DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

O candidato deve preencher o formulário e apresentá-lo juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição.

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo candidato	
		Quant.	Total de pontos
1) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS 1			
Autoria ou co-autoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado e listado na base SCOPUS (https://www.scopus.com). A classificação é baseada na classe percentil do SCOPUS 2024. A pontuação com base no percentil está apresentada abaixo desse quadro. O primeiro autor pontua 100%; os demais autores pontuam 50%.			
- Índice A1 – primeiro autor	100,0		
- Índice A1 – demais autores	50,0		
- Índice A2 – primeiro autor	87,5		
- Índice A2 – demais autores	43,7		
- Índice A3 – primeiro autor	75,0		
- Índice A3 – demais autores	37,5		
- Índice A4 – primeiro autor	62,5		
- Índice A4 – demais autores	31,2		
- Índice A5 – primeiro autor	50,0		
- Índice A5 – demais autores	25,0		
- Índice A6 – primeiro autor	37,5		
- Índice A6 – demais autores	18,7		
- Índice A7 – primeiro autor	25,0		
- Índice A7 – demais autores	12,5		
- Índice A8 – primeiro autor	12,5		
- Índice A8 – demais autores	6,2		
Autoria ou co-autoria de livro publicado (com ISBN) na área	50,0		
Primeiro Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	25,0		
Co-autor de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	12,5		
Patente registrada na área ou software registrado na área – primeiro autor	100,0		
Patente registrada na área ou software registrado na área – demais autores	50,0		
Patente requerida na área ou software em registro na área – primeiro autor	25,0		
Patente requerida na área ou software em registro na área – demais autores	12,5		
Organização/edição de publicação (livros, anais, boletins técnicos)	25,0		
2) EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA E ÁREAS AFINS (limite de 3 resumos por evento)			
Certificado ou Resumo do trabalho apresentado, constando autoria, título, ano e cabeçalho do evento			
Resumo publicado em eventos	5,0		
3) PRÊMIOS			
Prêmios Científicos (Universidades, Sociedades científicas, Agências de fomento científico)	25,0		

4) PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NA ÁREA (comprovante institucional, concluído)				
Participação em projetos de pesquisa Institucionais (PIBIC, PIBITI, BIC, ICV, PIBIC-EM, Bolsas Técnicas) Será contabilizado projetos com um mínimo de 10 horas de carga horária semanal	3,0/mês/projeto			
Projeto de Extensão Institucional	1,5/mês/projeto			
Participação do PET	1,5/mês/projeto			
Monitoria acadêmica, estágio pedagógico voluntário (institucional), iniciação à docência, PIBID	5,0/disciplina			
5) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (comprovado por registro em documento oficial)				
No setor empresarial (máximo de 24 pontos nesse item)	2,5/mês			
Docência / Pesquisa	5,0/mês			
6) INTERCÂMBIO INTERNACIONAL				
Acadêmico (Universidades, Institutos de Pesquisa)	25,0/semestre			
Não acadêmico	12,5/semestre			
7) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE AGRONOMIA E ÁREA AFINS (por curso)				
Especialização <i>lato sensu</i> concluída	25,0			
8) PROFICIÊNCIA EM INGLÊS (TOEFL/IELTS)				
Nota igual ou superior a 79 pontos no TOEFL iBT; ou igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP.	75,0			
Nota entre 63 e 78 no TOEFL iBT; ou entre 529 e 549 no TOEFL ITP.	52,0			
TOTAL DE PONTOS				

A Pontuação dos artigos leva em conta a classificação do Percentil do Periódico Científico na base Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=>), a mesma utilizada para avaliação dos Programas de Pós-Graduação (Sucupira 2025-2028).

Classe Percentil	Percentil	Pontuação
A1	≥ 87,5	100,00
A2	≥ 75,0 a < 87,5	87,5
A3	≥ 62,5 a < 75,0	75,0
A4	≥ 50,0 a < 62,5	62,5
A5	≥ 37,5 a < 50,0	50,0
A6	≥ 25,0 a < 37,5	37,5
A7	≥ 12,5 a < 25,0	25,0
A8	≥ 0,1 a < 12,5	12,5

Artigos científicos não listado na base Scopus não serão pontuados.

Observação: É vedado qualquer tipo de bipontuação.

O candidato tem ciência das consequências decorrentes da falsificação de documentos públicos e particulares, de acordo com os artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO II DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENERGIA

A) Entrevista, plano de pesquisa e aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica (50% da nota final). O candidato deve preencher o formulário e apresentá-lo juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição. A pontuação considerará os seguintes itens:

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo(a) Candidato(a)		Avaliação
		Quantidade	Total de Pontos	
1) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA INTERDISCIPLINAR				
Autoria ou coautoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISSN) e listado no QUALIS/CAPES (2017-2020) da área Interdisciplinar (Comprovante com cópia da primeira página). O primeiro autor pontua 100%; os demais autores pontuam 50%. Neste Item serão computados somente os últimos 5 anos (a partir de 2019)				
- Índice A1 – primeiro autor	30			
- Índice A1 – demais autores	15			
- Índice A2 – primeiro autor	25,5			
- Índice A2 – demais autores	12,8			
- Índice A3 – primeiro autor	21			
- Índice A3 – demais autores	10,5			
- Índice A4 – primeiro autor	16,5			
- Índice A4 – demais autores	8,3			
- Índice B1 – primeiro autor	12			
- Índice B1 – demais autores	6			
- Índice B2 – primeiro autor	7,5			
- Índice B2 – demais autores	3,8			
Demais índices – primeiro autor	3			
Demais índice – demais autores	1,5			
Autoria ou coautoria de livro publicado (com ISBN) na área	20			
Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	10			
Patente concedida na área ou software registrado na área	30			
Patente depositada na área ou software em registro na área	5			
Organização/edição de publicação (livros, anais, boletins técnicos)	5			

2) EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA E ÁREAS AFINS (limite de 3 resumos por evento)

Certificado ou Resumo do trabalho apresentado, constando autoria, título, ano e cabeçalho do evento

Resumo publicado em eventos	2			
-----------------------------	---	--	--	--

3) PRÊMIOS

Prêmios Científicos (Universidades, Sociedades científicas, Agências de fomento científico)	10			
---	----	--	--	--

4) PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NA ÁREA (comprovante institucional, concluído)

Participação em projetos de pesquisa Institucionais (PIBIC, PIBITI, BIC, ICV, PIBIC-EM, Bolsas Técnicas). Será contabilizado projetos com um mínimo de 10 horas de carga horária semanal	1,25/mês/projeto			
Projeto de Extensão Institucional	0,6/mês/projeto			
Participação do PET	0,6/mês/projeto			
Monitoria acadêmica, estágio pedagógico voluntário (institucional), iniciação à docência, PIBID	2/disciplina			

5) PROFICIÊNCIA EM INGLÊS (TOEFL/IELS)

Nota igual ou superior a 79 pontos no TOEFL iBT; ou igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP.	30			
Nota entre 63 e 78 no TOEFL iBT; ou entre 529 e 549 no TOEFL ITP.	21			

TOTAL

ANEXO III DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EVOLUTIVA

A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á com base na pontuação da tabela abaixo (referência qualis 2017-2020), conforme informações contidas no currículo lattes do candidato(a), atualizado no corrente ano, considerando toda a trajetória acadêmica.

Itens avaliados	Pontos	Qtde	Total
1- ARTIGOS PUBLICADOS OU ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL			
Classificação A1 ou A2 no Qualis	100		
Classificação A3 ou A4 no Qualis	80		
Classificação B1 ou B2 no Qualis	60		
Classificação B3 ou B4 no Qualis	40		
Classificação C no Qualis	10		
Sem Qualis	01		
2. LIVROS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS COM CORPO EDITORIAL			
2.1- Autor	100		
2.2- Editor ou Organizador	80		
2.3- Capítulo (Máximo 2 por livro)	65		
3. LIVROS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS SEM CORPO EDITORIAL			
3.1- Autor	50		
3.2- Editor ou Organizador	40		
3.3- Capítulo (Máximo 2 por livro)	30		
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO DA ÁREA			
4.1- Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional (máximo de 5 ao ano)	20		
4.2- Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional (máximo 5 ao ano)	15		
4.3- Trabalho completo publicado em anais de congresso regional/local (máximo 5 ao ano)	10		
4.4- Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional (máximo de 5 ao ano)	10		
4.5- Resumo expandido publicado em anais de congresso nacional (máximo de 5 ao ano)	8		
4.6- Resumo expandido publicado em anais de congresso regional/local (máximo de 5 ao ano)	5		
4.7- Resumo publicado em anais de congresso internacional (máximo de 5 ao ano)	8		
4.8- Resumo publicado em anais de congresso nacional (máximo de 5 ao ano)	5		
4.9- Resumo publicado em anais de congresso regional/local (máximo de 5 ao ano)	3		
5. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OU HARDWARE COM PUBLICAÇÃO E/OU REGISTRO			
6. PATENTE OBTIDA	100		
7. ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ACADÊMICO-CIENTÍFICO			
7.1- Coordenador geral ou Presidente	10		
7.2- Membro da comissão organizadora (Coordenador de sessão/Secretaria)	5		
7.3- Participação em evento Internacional com apresentação de resumo, por evento (máximo 5)	3		

eventos)			
7.3- Participação em evento Internacional sem apresentação de resumo, por evento (máximo 5 eventos)	1		
7.3- Participação em evento Regional ou Nacional com apresentação de resumo, por evento (máximo 5 eventos)	2		
7.4- Participação em evento Regional ou Nacional sem apresentação de resumo, por evento (máximo 5 eventos)	1		
8. AUTORIA, PRODUÇÃO E/OU DIREÇÃO: AUDIOVISUAIS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CORRELATAS			
8.1-Internacional	10		
8.2-Nacional	7		
8.3-Regional	4		
8.4-Local	1		
9. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO			
9.1 – Confecção de material didático e instrumental, manual didático e similares, publicados com ISBN	10		
9.2 - Confecção de material didático e instrumental, manual didático e similares, publicados sem ISBN	8		
9.3 – Artigo em revista de divulgação (máximo 40 pontos)	10		
9.4 – Artigo de divulgação em jornal e site eletrônico (máximo 40 pontos)	5		
10. REALIZAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PROGRAMA OFICIAL (POR MÊS)			
11. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDO, COM NO MÍNIMO 360 HORAS, EM ÁREAS AFINS A BIOLOGIA (POR CURSO, MÁXIMO 50 PONTOS)	50		
12. PARTICIPAÇÃO EM CURSO OU MINICURSOS DE CURTA DURAÇÃO (POR CURSO)			
13. PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE PROJETO DE PESQUISA (EXCETO COORDENADOR E PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA), EXTENSÃO E EQUIVALENTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 MESES (POR PROJETO)	5		
14. PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE PROJETO DE PESQUISA (EXCETO COORDENADOR), EXTENSÃO E EQUIVALENTES COM DURAÇÃO INFERIOR A 6 MESES (POR PROJETO)	1		
15. EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA NO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO. EXCLUÍDO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, POR MÊS (MÁXIMO 24 MESES)	3		
16. EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR, POR MÊS (MÁXIMO 24 MESES)	5		
17. PALESTRA MINISTRADA EM EVENTOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (POR PALESTRA)	3		
18. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADOS EM EVENTOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA POR CURSO	4		
19. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PIBID, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, A CADA 40 HORAS (MÁXIMO 50 PONTOS)	10		
20. PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS PET (POR ANO)	50		
21. MONITORIA OU ESTÁGIO PEDAGÓGICO VOLUNTÁRIO (POR DISCIPLINA)	10		
22. MONITORIA EM EVENTOS OU EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO POR CURSO (MÁXIMO 20 PONTOS)	2		
23. REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (POR REPRESENTAÇÃO, MÁXIMO 20 PONTOS)	10		
24. PRÊMIO DE MÉRITO ACADÉMICO OU REPERCUSSÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 20 PONTOS)	20		
25. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARTEIRA NA ÁREA, EXCETO DOCÊNCIA (POR MÊS, MÁXIMO 48 PONTOS)	1		
26. CONSULTORIA NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. POR CONTRATO	20		
TOTAL			

ANEXO IV DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

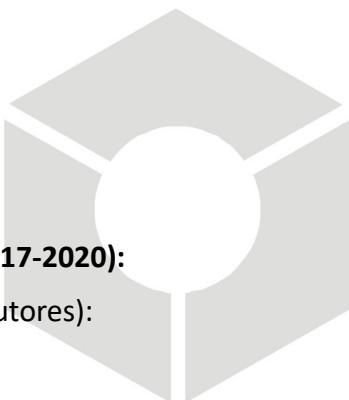
Soma da Análise da trajetória acadêmica (considerando apenas artigos publicados a partir de 2023 e semestre(s) concluído(s)):

1) Tempo de curso: 5 pontos por semestre concluído.

2) Produção qualificada (Qualis 2017-2020):

a) Artigos como primeiro ou último autor:

- A1 = 50 pontos/publicação.
- A2 = 30 pontos/publicação.
- A3 = 20 pontos/publicação.



3) Produção qualificada (Qualis 2017-2020):

a) Artigos como coautor (demais autores):

- A1 = 25 pontos/publicação.
- A2 = 15 pontos/publicação.
- A3 = 10 pontos/publicação.

Para a seleção do candidato, será considerado o somatório dos pontos obtidos na análise da trajetória acadêmica, com a preferência dada ao candidato que alcançar a **maior pontuação total**. O resultado final será a soma das pontuações obtidas em cada um dos itens acima.

ANEXO V DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

A) Entrevista pessoal = 20% da nota final.

B) Plano de pesquisa no exterior = 50% da nota final.

C) Desempenho acadêmico (currículo lattes) = 30% da nota final. O candidato deve preencher o formulário abaixo e apresentá-lo juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Código	Critérios/Itens	Pontos por Item	Unidade	Pontuação Máxima	Limite	Pontuação Sugerida	Pág.
1	Formação Acadêmica/Complementar						
1.1	Curso de especialização	4	Mín. 300h	4	5		
	Cursos de curta duração	2	Mín. 40h	6			
2	Atuação Profissional¹						
2.1	Experiência profissional na área de pesquisa	6	ano	20	25		
	Docência no ensino médio	4	ano				
	Monitoria	2	ano				
	Docência na graduação	8	ano				
2.2	Iniciação científica (bolsista ou voluntário) certificado pela Instituição de Ensino	5	ano	25	25		
	Participação em projetos de pesquisa certificado pela Instituição de Ensino ²	2	ano				
	Estágio profissional certificado pela Instituição de Ensino ³	2	Mín. 200h				
2.3.	Palestra ministrada	1	Mín. 1h				
	Minicurso ministrado	2	Mín. 8h				
3.	Produção Científica (referente aos últimos três anos, Qualis CAPES 2017-2020)⁴						
3.1	Artigo publicado em Periódico Qualis A1	100	Unid.	300	300		
	Artigo publicado em Periódico Qualis A2	85	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis A3	70	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis A4	55	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B1	40	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	30	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B3	20	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B4	10	Unid.				

3.2	Livros organizados ou publicados	50	Unid.	150	150					
	Capítulos de livros publicados	25	Unid.							
	Trabalhos completos publicados em congressos ou similares	7	Unid.							
	Resumos expandidos publicados em congressos ou similares	4	Unid.	20						
	Resumos publicados em congressos ou similares	2	Unid.							
	Programas de computador registrado	4	Unid.	30						
	Patentes de produtos, materiais ou processos	10	Unid.							
4.	Eventos, congressos e similares (referente aos últimos três anos)									
4.1.	Participação na organização	2	Unid.	20	20					
	Participação com apresentação de trabalho	1	Unid.							

¹pontuar apenas nas áreas de atuação do PPGF; ²não sobrepor com projetos de iniciação científica; ³pontuar estágio nas áreas de atuação do PPGF; ⁴pontuar apenas produção das Ciências Florestais com Qualis das Ciências Agrárias I.

A nota final obtida pelo candidato será padronizada de 0 a 100.



ANEXO VI DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

A) Entrevista (comissão de bolsas), plano de pesquisa e cronograma detalhado, aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese e impactos das experiências (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica, sendo pontuado (50% da nota final), com os itens 1, 2 e 3:

- 1) Tempo decorrido no curso: 5 pontos por semestre concluído;
- 2) Produção artigo publicado em Revista Científica Nacional ou Internacional no período de 2020 a 2025 (considera-se o Qualis 2017 - 2020):
 - A1 = 50 pontos/publicação.
 - A2 = 30 pontos/publicação.
 - A3 = 20 pontos/publicação).
 - A4 = 10 pontos/publicação.
 - B1 OU B2 = 5 pontos/publicação.
- 3) Qualificação de Doutorado Aprovada: 30 pontos.



ANEXO VII DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á com base na pontuação da tabela abaixo (Referência QUALIS 2017-2020), conforme informações contidas no currículo lattes do candidato(a), atualizado no corrente ano, considerando toda a trajetória acadêmica:

Discriminação da Atividade	Classificação	Quantidade	Pontos	Total
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN	-		4,00	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN	-		3,00	
Edição, organização e/ou coordenação de livro ou coleção, com conselho editorial e ISBN	-		3,00	
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES (Sem QUALIS 0,50)	A1		4,00	
	A2		4,00	
	A3		4,00	
	A4		4,00	
	B1		3,00	
	B2		3,00	
	B3		2,00	
	B4		2,00	
	B5		1,00	
Ministrar Palestras, Colóquios ou minicursos (pontua apenas uma vez)	-		1,50	
Publicação em Congressos, Simpósios e Similares (artigos completos)	Internacional		3,00	
	Nacional		2,00	
	Regional		1,50	
Publicação em Congressos, Simpósios e Similares (resumos expandidos)	Internacional		2,00	
	Nacional		1,50	
	Regional		1,00	
Total de Pontos				

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

A) Plano de estudos a ser realizado no exterior: deve constar a indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano não deverá ultrapassar 15 páginas contendo: título; justificativa; referencial teórico; objetivos; metodologia; cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior (mínimo de 4 meses e máximo de 6 meses); referências bibliográficas; contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem; o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados; a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso e se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante. *Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos para o plano de estudos.*

B) Planilha de pontuação: deve ser preenchida e apresentados os documentos comprobatórios conforme planilha da página seguinte, juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição.

Será atribuída a nota máxima (nota dez) ao interessado a bolsa com a maior pontuação e, proporcionalmente a esta nota, serão atribuídas notas à produção dos demais candidatos, em ordem decrescente, com uma casa decimal. A nota mínima para aprovação do candidato(a) é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez. A média classificatória ou final (MF) é a média simples entre a nota do plano de estudos (NPE) e a nota da planilha de pontuação (NPP). Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência ao candidato que, pela ordem: a) ter realizado a qualificação de doutorado (com aprovação); e b) tiver maior idade. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGG)

(ÚLTIMOS CINCO ANOS de 2021 a 2025)*

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	TIPO OU ESTRATO	CRÉDITOS***	QUANTIDADE	TOTAL
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores (não considera organização) ****		80		
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores.		40		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores.		30		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores.		15		
Produção Bibliográfica	A1	120		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES.	A2	110		
	A3	100		
	A4	90		
	B1	80		
	B2	60		
	B3	40		
	B4	20		
	C	0		
	Sem Qualis	-		
Publicação em congressos, simpósios e similares (trabalhos completos) com ISSN.	Internacional	16		
	Nacional	10		
	Regional/Local	4		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos expandidos) com ISSN.	Internacional	4		
	Nacional	3		
	Regional/Local	2		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos) com ISSN	Internacional	2		
	Nacional	1,5		
	Regional/Local	1		
Participação (incluindo online) em Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências, Oficinas, Minicursos em eventos (exceto ofertados pelo PPGG), Mesas Redondas (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Apresentação Oral em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		

Ministrante de palestra/conferência/mesa redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	1,00		
	Nacional	0,75		
	Regional	0,50		
Membro de Comissão Organizadora/Científica, em palestra/conferência/mesa redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Participação em projetos vinculados a grupo de pesquisa certificado pelo CNPq que contribua para a formação do aluno pesquisador, comprovadas pelo orientador e pelo coordenador do grupo (máximo um).		0,50		
Participação em banca de conclusão de curso de Especialização (máximo três).		0,75		
Participação em banca de conclusão de curso de graduação (máximo três).		0,50		
TOTAL				

OBSEVAÇÕES:

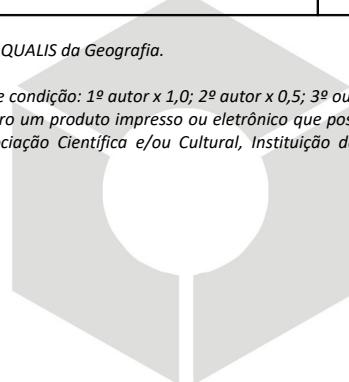
* Para fins de pontuação o Qualis a ser considerado será o QUALIS da Geografia.

** Anexar cópia que comprove a atividade.

*** Para cômputo dos créditos será considerada a seguinte condição: 1º autor x 1,0; 2º autor x 0,5; 3º ou mais autores x 0,25.

**** Definição da CTC sobre livro: "compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial", cuja classificação obedecerá às normativas Qualis/livros em vigência.

*****É vedada qualquer multipontuação.



UNICENTRO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

A) Entrevista com base nos seguintes aspectos (50% da nota final):

- 1) Domínio do tema de pesquisa (de 0,0 a 2,5 pontos).
- 2) Coerência entre o plano de estudos, a tese e os objetivos do PDSE (de 0,0 a 2,5 pontos).
- 3) Conhecimento sobre a instituição de destino e justificativa da escolha (de 0,0 a 2,5 pontos).
- 4) Aderência do supervisor externo e da instituição de destino ao plano de pesquisa (de 0,0 a 2,5 pontos).

B) Análise da trajetória acadêmica e profissional (50% da nota final. O candidato com a maior pontuação equivale a 10,0 e os demais serão pontuados proporcionalmente):

1) Tempo decorrido no curso: 5,0 pontos por semestre concluído.

2) Cumprimento de créditos:

- discente com créditos em andamento = 25,0 pontos.
- discente com créditos concluídos = 50,0 pontos.

3) Produção qualificada (Qualis 2017-2020 da área de LETRAS), devidamente comprovada (1ª e última páginas dos artigos científicos; para livros e capítulos, inserir a capa e a ficha catalográfica) no ato da inscrição, juntamente com a documentação constante no item 5.3 do Edital. Serão consideradas as seguintes produções:

- A1 = 50,0 pontos/publicação.
- A2 = 40,0 pontos/publicação.
- A3 = 30,0 pontos/publicação.
- A4 = 20,0 pontos/publicação.
- B1 = 15,0 pontos/publicação.
- B2 = 10,0 pontos/publicação.
- Livros completos acima de 50 páginas, com corpo editorial (exceto didáticos e de escrita criativa) = 100,0 pontos/publicação.
- Organização de livros = 25,0 pontos/publicação.
- Capítulo de livro = 25,0 pontos/publicação.

4) Docência (apresentar comprovante no ato da inscrição, juntamente com a documentação constante no item 5.3 do Edital):

- Ensino Superior = 10,0 pontos/ano.

- Educação básica = 7,0 pontos/ano.
- Curso de idiomas = 5,0 pontos/ano.

5) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 10,0 pontos por trabalho finalizado (apresentar comprovante no ato da inscrição, juntamente com a documentação constante no item 5.3 do Edital).



ANEXO X DO EDITAL Nº 119/2025-PROPESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA

A) Análise do curriculum lattes (50% da nota final):

Somatória = (Pontuação JCR) + (Pontuação SJR) + Pontuação Resumos

Artigos	Fator de Impacto (FI)*	Totalização do(a) candidato(a)	Comissão de Avaliação
Qualis A	JCR x 10 pontos		
	SJR x 10 pontos		
Qualis B	JCR x 5 pontos		
	SJR x 5 pontos		
Qualis C	JCR x 1 pontos		
	SJR x 1 pontos		
Resumo em eventos (todos)	0,5 ponto		
Total de Pontos			

*Observação 1: Pontuação de artigos publicados como autor ou co-autor entre 2021-2024 (Período de Avaliação do Quadriênio).

**Observação 2: Resumos como autor(a)/apresentador(a) principal em eventos (local, regional, nacional, internacional).

B) Rendimento escolar (30% da nota final): Disciplinas (obrigatórias e complementares) cursadas no doutorado.

Somatório dos Conceitos: A = 10 pontos; B = 8 pontos; C = 6 pontos.

Observação 3: Créditos em Tese não pontua.

C) Análise do Plano de Trabalho (PT) em Inglês (20% da nota final).

Observação 4: PT em português não terá pontuação.